SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 04 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 1048

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente.
ABERTURA: 18 de junho de 2019, às 9 h (horário de Brasília) abertura das propostas, 9h30min (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site http://transparencia.arapiraca.al.gov.br/transparencia/licitacoes

Arapiraca, 03 de junho 2019.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:6370E8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019 2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, torna público a 2ª Chamada do Edital de Chamamento Público n° 002/2019.
OBJETO: O presente edital visa selecionar 04 (quatro) propostas de quadrilhas estilizadas, que tem como finalidade contribuir para a melhoria artística dos festejos juninos de Arapiraca.
INSCRIÇÕES: As inscrições de proposta serão realizadas na Sede da Coordenação Geral de Licitações, no dia 05 de junho de 2019, no horário de 8h às 14h.
INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na sede da Coordenação Geral de Licitações, localizada na Rua Lino Roberto, S/N, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas (Anexo do 3º Centro de Saúde).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, através do link www.arapiraca.al.gov.br

Arapiraca, 03 de junho de 2019

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Louisy Jessica Silva de Farias
Código Identificador:B5AEAFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019 2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, torna público a 2ª Chamada do Edital de Chamamento Público n° 003/2019.

OBJETO: O presente edital visa selecionar 06 (seis) propostas de arraías comunitários, que tem como finalidade contribuir para a melhoria artística dos festejos juninos de Arapiraca.
INSCRIÇÕES: As inscrições de proposta serão realizadas na Sede da Coordenação Geral de Licitações, no dia 05 de junho de 2019, no horário de 8h às 14.
INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na sede da Coordenação Geral de Licitações, localizada na rua Lino Roberto, S/N, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas (Anexo do 3º Centro de Saúde).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, através do link www.arapiraca.al.gov.br

Arapiraca, 03 de junho de 2019

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Louisy Jessica Silva de Farias
Código Identificador:093BDD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 302/2017

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 302/2017

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS SOB O N° 002/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA: ORION CONSTRUTORA LTDA – EPP

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CNPJ: 09.629.106/0001-23

acordam ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 466/2019 e embasadas nas disposições expressas na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro do Instrumento e do art. 65, § 1º da Lei Federal de no 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a readequação do contrato n.º 302/2017, cujo objeto é "OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS NA PRAÇA AFRÂNIO SALGADO LAGES NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL", de conformidade com as especificações no Cronograma e nas Planilhas que integram este instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO:
As obras e serviços deste contrato deverão ser executadas em conformidade com as especificações anexas e, subsidiariamente, respeitando as normas e métodos das NB – Normas Brasileiras, e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

Em razão da presente adequação do contrato, haverá uma alteração do valor contratual originário da seguinte forma: i) acréscimo de serviços no valor de R$ 61.940,13 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e treze centavos), o que corresponde ao percentual de 7,10% (sete vírgula dez por cento) do valor contratual originário; ficando o valor contratual final em R$ 871.702,70 (oitocentos e setenta e um mil, setecentos e dois reais e setenta centavos).
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Fica expressamente estabelecido que os preços aceitos pela CONTRATADA incluem todos os custos direitos e indiretos requeridos para execução das obras e serviços, previstas neste instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
Os pagamentos das obras e serviços decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos seguintes recursos: 06.61.27.812.1260.1024 – Obras de Infraestrutura na Área Urbana, Elemento de despesa 4.4.90.51.0010 e 4.4.90.51.2100 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2019.
DOS SIGNATÁRIOS: Rogério Auto Teófilo e o Sr. Murilo Ferreira da Silva

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:16288148

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Contratação de instituições privadas de assistência à saúde, com ou sem fins lucrativos, para prestar serviços complementares de saúde na área de ultrassonografia para atender aos usuários do sistema único de saúde - SUS, em Belo Monte/AL. O Credenciamento poderá ser realizado a parti do dia 04 de junho de 2019, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Belo Monte/AL, onde está disponível o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou também poderá ser obtido o Edital através de solicitação via email prefeituradebelomonte.al@gmail.com.

Belo Monte/AL, 04/06/2019.

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:E6B31A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 03/2019

OBJETO: Construção da Praça de Eventos na cidade de Belo Monte/AL, do tipo menor preço por empreitada global. DATA, HORA E LOCAL: 19 de junho de 2019, às 08h00min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através de solicitação via email prefeituradebelomonte.al@gmail.com.

Belo Monte/AL, 04/06/2019.

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:C63DE89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2019

OBJETO: Construção da Orla Fluvial na cidade de Belo Monte/AL, do tipo menor preço por empreitada global. DATA, HORA E LOCAL: 21 de junho de 2019, às 08h00min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através de solicitação via email prefeituradebelomonte.al@gmail.com.

Belo Monte/AL, 04/06/2019.

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:F11277FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
AVISO DE LICITAÇÕES

Aviso de Pregão Presencial nº 002/2019. Objeto: Aquisição de Produtos Químicos. Data: 18/06/2019, às 10h00min.

Aviso de Pregão Presencial nº 003/2019. Objeto: Aquisição de Cloro Gasoso. Data: 18/06/2019, às 11h00min.

Aviso de Pregão Presencial nº 004/2019. Objeto: Aquisição de Hidrômetros. Data: 18/06/2019, às 14h00min.

Editais Disponíveis na Praça Pref. Artur Macedo, s/n, Centro, Cajueiro/AL, no portal www.cajueiro.al.gov.br ou pelo e-mail prefcajueiro@gmail.com.

DENIS JOSÉ SILVESTRE COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:CE15C0AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. Nº 01213/2019 - EDITAL Nº 047/2019.2 – PREGÃO PRESENCAL

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover correções no Instrumento Convocatório, comunica aos interessados que o Pregão Presencial regulado pelo Edital nº 047/2019.1, cujo objeto é o registro de preços para Futura aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulos de gestão integrada de unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, visando a implementação de políticas públicas voltadas à erradicação da evasão e inassiduidade, incremento da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, composto por equipamentos, softwares e serviços, com cota reservada de 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela Lei Complementar nº 123/2006, com data de abertura prevista para o dia 12 de junho de 2019, às 08:00h, **FICA ADIADO para o dia 17 de junho de 2019 às 15:00hs**. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013. DISPONIBILIDADE DE NOVO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 03 de Junho de 2019

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8C3D5358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. Nº 0223/2019- EDITAL Nº042/2019.2 - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para Futura Prestação de Serviços Técnicos em Educação Especial com exclusividade para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela lei complementar Nº 123/2006. Abertura: 19 de Junho de 2019, às 08:00h.
PROC. ADM. Nº 01653/2019- EDITAL Nº045/2019.2 – PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de óculos de grau (armações e lentes), com item exclusivo e cota reservada de até 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela lei complementar Nº 123/2006. Abertura: 19 de Junho de 2019, às 10:00h.
Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 03 de Junho de 2019

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5F0F0787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2018.2

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 064/2018.2 em favor da licitante PAULO VITOR FONSECA DE JESUS, CNPJ nº 09.162.463/0001-24, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 31 de janeiro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7046C1C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2812/2018– EDITAL Nº 064/2018.2 - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018.2 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES, COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Fornecedora Registrada: AGROVET (PAULO VITOR FONSECA DE JESUS), inscrita no CNPJ sob n.º 09.162.463/0001-24: – Valor Total do Registro R$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais)

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01	RAÇÃO PÓS LARVA 56% DE PROTEINA PESO 25KG **EXCLUSIVO PARA ME**	SACO	40	R$ 155,00	R$ 6.200,00
02	RAÇÃO 2MM 42% DE PROTEINA, ALEVINO PESO 25KG **EXCLUSIVO PARA ME**	SACO	120	R$ 130,00	R$ 15.600,00
03	RAÇÃO 4MM 36% DE PROTEINA, INICIAL PESO 25KG **EXCLUSIVO PARA ME**	SACO	480	R$ 100,00	R$ 48.000,00
04	RAÇÃO 4MM 32% DE PROTEINA, CRESCIMENTO PESO 25KG **EXCLUSIVO PARA ME**	SACO	400	R$ 80,00	R$ 32.000,00
05	RAÇÃO 6MM 32% DE PROTEINA, CRESCIMENTO PESO 25KG **EXCLUSIVO PARA ME**	SACO	400	R$ 80,00	R$ 32.000,00
06	RAÇÃO 8MM 28% DE PROTEINA, ENGORDA PESO 25KG **EXCLUSIVO PARA ME**	SACO	720	R$ 70,00	R$ 50.400,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 31 de Janeiro 2019.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Glauber de Almeida Pereira

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:94B27DF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO MUNICIPAL

Empresa: PROMAC COMERCIAL EIRELI – EPP
Contrato nº 035/2019
Fundamentação: Lei 8.666/93

DECISÃO: Diante dos fatos narrados nos autos do processo administrativo, a empresa PROMAC COMERCIAL EIRELI - EPP encontra-se impedida de licitar e contratar com a administração pública do município de Craíbas, pelo prazo de 5 anos. Ficam rescindidos todos os contratos que a empresa PROMAC COMERCIAL EIRELI – EPP, porventura, tenha com o Município de Craíbas.

INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: pmcraibaslicitacao@hotmail.com

Craíbas/AL, 03 de Junho de 2019

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:2076E69F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria N° 396/2019

Dispõe sobre a cessão de servidores

O Prefeito do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Fica cedida a servidora pública municipal Srª. SHIRLEY VIANA RAMOS, portadora do CPF: 020.491.384-58, pertencente ao quadro da Secretaria de Assistência Social, para prestar serviços junto ao Ministério Público Estadual da Comarca de Delmiro Gouveia/AL, conforme convênio firmado entre este município e o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 2° O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 03 de Junho de 2019.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

VANDERLANDIA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Administração e R. Humanos.

Publicado por:
Robenil do Amaral Brandao
Código Identificador:3E7D4E49

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço n° 03/2019
Tipo Menor Preço Global
A prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, realizará às 10:00 h no dia 25 de Junho de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Cidade de Delmiro Gouveia – AL, na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço sob critério de empreitada por preço por Global, visando a Contratação de empresa para construir e equipar a agencia dos correios no Distrito Lagoinha, no Município de Delmiro Gouveia – AL.

Tomada de Preço n° 04/2019
Tipo Menor Preço Global
A prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, realizará às 14:00 h no dia 25 de Junho de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Cidade de Delmiro Gouveia – AL, na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço sob critério de empreitada por preço por Global, visando a Contratação de empresa para construir e equipar a agencia dos correios no Distrito de Barragem Leste, no Município de Delmiro Gouveia – AL.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, gratuitamente, no Setor de licitações ou através do e-mail cplicitacao@outlook.com

Delmiro Gouveia – AL., 03 de Junho de 2019.

ANA LÍGIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:AAAF0D77

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 0910-068/2018
Pregão Eletrônico n° 09/2019

Objeto: Futura ou eventual aquisição de coletes balísticos nível II, modelo masculina e feminino, necessários ao desempenho das atividades de fiscalização dos funcionários lotados no Superintendencia Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Delmiro Gouveia – AL.

Com base nas informações: **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

GOEMANN COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ N° 01.522.898/0001-20, vencedor do Lote I e II com valor global de R$ 93.640,00 (Noventa e três mil seiscentos e quarenta reais).

Delmiro Gouveia - AL, 21 de Maio de 2019.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:3056763D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Adm. 0910-068/2018 - Pregão Eletrônico n° 09/2019
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: Goemann Comercial Eireli - EPP CNPJ n° 01.522.898/0001-20.
Valor Global da Ata: 93.640,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:47215EB2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Adm. 0910-068/2018 - Pregão Eletrônico n° 09/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Goemann Comercial Eireli - EPP CNPJ n° 01.522.898/0001-20
Valor do Contrato: 34.066,00
Vigência do contrato: 31 de Dezembro de 2019.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:1FF5A44D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA
RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA E POSSE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 04 de 2019

Regulamenta o processo de escolha e posse do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, reunido no dia 07/05/2019, em sua sede na rua Frei Pascácio , s/nº, bairro Centro , no município de Junqueiro/AL:

Considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

Considerando o disposto no artigo 39, da Lei Municipal nº 627/2013, no que se refere à atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de organizar e regulamentar a escolha do Conselho Tutelar;

Considerando o disposto na Resolução nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata do Processo Escolha Unificado para membro do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 01. Publicizar o Edital que regulamenta o processo de escolha do Conselho Tutelar de Junqueiro/AL, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 02. Tornar público o Edital nº 01/2019 e seus anexos, que tratam das Etapas do Processo Unificado para a escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município.

Art. 03. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Junqueiro, 03 de junho de 2019

JANE MADILAIDE DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana do Nascimento Silva
Código Identificador:ACDC9BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

EDITAL Nº 01 DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JUNQUEIRO - AL, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 627/2013, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 627 de 2013 e Resolução nº 03/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 No Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitido recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será representado pela Comissão do Processo Eleitoral, instituída por meio de publicação em Resolução, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Mural de Avisos de sua sede e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, dando ciência a representante do Ministério Público, os quais deverão dispor sobre:
I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV - a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e
V - as vedações

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CANDIDATURA E O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1. Reconhecida idoneidade moral(Conforme previsto em Lei Municipal, em caso de omissão da Lei, conforme deliberação do CMDCA via edital);
3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente;
3.4. Escolaridade nível médio;
3.5. Comprovação de experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano em atividade nas áreas de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, mediante apresentação de currículun;
3.6. Conhecimento teórico e prático em informática, comprovados mediante apresentação de certificados ou declaração de curso, bem como ser aprovado em avaliação de conhecimentos básicos em informática;
3.7. Aprovação em avaliação de caráter eliminatório de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, com nota mínima igual ou superior à 6,0 (seis) e com freqüência aprovada de 100% em curso que antecede a mesma;
3.8. Apresentação de declaração que tenha disponibilidade em exercer a função em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais. (declaração será fornecida pelo CMDCA);
3.9. Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição; (declaração será fornecida pelo CMDCA)
3.10. Outros
(Conforme previsto em Lei Municipal e de acordo com a realidade de cada município)
3.11. Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
3.12 Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;

3.14 O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, ou servidor Municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição, assim como, no caso de membro do CMDCA, deve se abster de votar e apresentar propostas para o edital ao qual o mesmo irá se submeter, tenho em visto o princípio da impessoalidade das atividades públicas;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva (conforme dispuser a lei local) em jornada de 40 horas semanais.
4.2. O valor do vencimento será de: R$: 1.500,00 (mil e quinhentos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
5.2. Cabe, ainda, aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 627/2013;

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL
6.1. A Comissão do Processo Eleitoral será composta pelos seguintes membros e funções:
Presidente: Jane Madilaide dos Santos Silva
Vice-Presidente: Cícero Alvani dos Santos Silva
Secretário(a): Rute Maria Batista
Membro: Ana Karla Vicente da Silva Duarte
Membro: Márcia Janaina da Silva Caetano
Membro: Francisca Tavares Marques
Membro: Maria José da Silva Gouveia
Membro: Jaqueline dos Santos
Membro: Gilvânia da Silva Quirino
Membro: Maria Aparecida Lira Araújo
Membro: Maria Silvana da Silva Pereira

6.1. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral:
I- a elaboração e/ou articulação da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA.
II - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação,candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
III. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão do Processo Eleitoral:
1º - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
2º - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
IV**.** Cabe ainda à Comissão do Processo Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha:
1º - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
2º - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
3º - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
4º - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
5º - Divulgar os locais do processo de escolha;
6º - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
7º - Solicitar, na ausência de deliberação do CMDCA, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
8º - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
9º - resolver os casos omissos.

6.2. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.3. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.4. A Comissão deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
6.11. O CMDCA deverá escolher e também divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
6.13. São impedidos de servir na Comissão Especial os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva – ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.14.Os mesmos impedimentos do item acima se aplicam a um(a) membro da Comissão do Processo Eleitoral em relação a candidatos a função de conselheiro tutelar.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
7.4 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
III-**Terceira Etapa:** Avaliação de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - **Quarta Etapa:**Votação (eleição);
V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;
VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente (formulário de inscrição anexo II), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na sala dos conselhos, na Secretária Municipal de Assistência Social, na Rua Frei Pascásio s/nº, bairro Centro, Junqueiro-AL, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar.
9.3 As inscrições serão realizadas no período de 08h às 16h horas, de 17 à 28 de junho de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Junqueiro-AL.
9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e demais relacionados no item 03 (três) deste Edital em duas vias para fé e contrafé, com exceção dos itens 3.6 e 3.7.

9.6. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Declaração de Idoneidade Moral firmada por duas autoridades listadas eleitoralmente no município;
b) Cópias: Carteira de identidade ou documento equivalente, CPF, Certidão de Nascimento/Casamento;
c) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição;
d) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
f) Comprovante de residência;
g) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude;
h) 02 (duas) fotos 3x4 (recente)
i) Cópia autenticada do Diploma, Certificado ou Declaração Original, comprovando a conclusão do Ensino Médio e assinada pelo Diretor ou Colegiado de ensino;
j) Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de curso de conhecimentos básicos em informática;

9.7. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
9.8. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
9.9. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A Comissão do Processo Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão do Processo Eleitoral será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha 2019.
11.5. Na lista publicada com a relação dos candidatos habilitados e não habilitados para o certame, deverá constar a motivação das impugnações.
11.6.Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 05 (cinco) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
11.7.Julgada sem definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, publicará em Edital a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
11.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
12.1. O curso de conhecimento específico será realizado em 02 (dois) dias, das 09 horas às 17 horas, em local a ser definido posteriormente pelo CMDCA. Ressalvando-se que a carga horária do almoço será definida também pelo Conselho de Direitos.
12.2. O exame de conhecimento específico será realizado nos dias 08 e 09 de agosto das 09 horas às 17 horas.
12.3. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
a) A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
b) O exame de conhecimento valendo 10 (dez) pontos no total;
c) Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos;
d)A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei

Federal nº 8.069/90, sendo facultada a contratação de pessoa jurídica, de ensino e pesquisa e/ou de reconhecida atuação e reconhecida capacidade técnica na área da infância e adolescência, para elaboração e aplicação, conforme disposição da Lei Federal n.º 8.666/199

12.4. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico (Estatuto e Política da Criança e do Adolescente – conforme lei local) o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão do Processo Eleitoral, que terá prazo igual em dias úteis para deliberação.

13. DA QUARTA ETAPA - VOTAÇÃO

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. A votação do Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, em local a ser divulgado por meio de Edital a ser publicado pelo CMDCA.

13.3. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas;

13.4. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.6. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.7. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.8. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.9. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

13.10. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.11. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

13.12. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.13. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio de Resolução do CMDCA e outros instrumentos de comunicação definidos pelo mesmo Conselho.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2.A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.3.Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

14.4.A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

14.5.É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que,direta ou indiretamente, tem tal vinculação.

14.6.No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

14.7.Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordo que sua violação importará na exclusão do diploma respectivo.

(Poderá, ainda, o CMDCA especificar outras condutas vedadas por meio de Edital)

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate na votação, será considerado eleito quem tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos sobre o ECA e, em se persistindo o empate, o candidato com mais idade.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão do Processo Eleitoral divulgará no Mural de Avisos do CMDCA e na sede da Secretaria de Assistência Social, o nome dos cinco conselheiros tutelares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo Eleitoral e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão do Processo Eleitoral em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pelo CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos. (Conforme prevê a lei local)

18.2 Será exigido um mínimo 100% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

18.3. A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático:

- Revisão dos temas abordados na formação enquanto candidatos
- Resoluções do CONANDA e outros documentos
- Redação de documentos (ofícios, relatórios, outros)
- Sipia CT (Sistema de Informação Para Infância e Adolescência)
- SGD (Sistema de Garantia de Direitos / Trabalho em Rede)
- Funcionamento do Conselho Tutelar (recebimento de denúncias, registro, aplicação de medidas, encaminhamentos, rotinas administrativas do órgão, dentre outras)

18.4. A carga horária da capacitação será de 16 horas, a ser realizada em 02 (dois) dias.

18.5. As demais diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

19. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor (a) Prefeito(a) Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 627/2013 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.
20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
20.4. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão do Processo Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)
20.5. Os trabalhos da Comissão do Processo Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
20.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Junqueiro, 03 de junho de 2019.

JANE MADILAIDE DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosana do Nascimento Silva
Código Identificador:FA900E03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, E A EMPRESA SEPROL – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02200068/2019.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, inscrita no CNPJ nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa SEPROL – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.175514/0001-71.

OBJETO: Execução das obras e serviços pertinentes à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) dos povoados de Lagoa do Mato, Lagoa Queimada e Riacho Fundo pertencentes ao Município de Lagoa da Canoa - AL.

VALOR GLOBAL: R$ 2.798.894,40 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da ordem inicial de serviço.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019.

SIGNATÁRIOS: Sra. TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA, pela Contratante, e o(a) Sr(a). João Cavalcante de Souza Junior, pela Contratada.

LUCAS RAPHAEL LOPES CABRAL
Responsável Pela Resenha

Publicado por:
Lucas Raphael Lopes Cabral
Código Identificador:63EC2CC2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 51/2019, firmado em 14/05/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Empresa **A P COSTA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **19.686.199/0001-81.**

OBJETO: aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais, para a formação da Banda Fanfarra das Escolas Municipais do município de Maragogi – AL. FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem como fundamentação o Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de Convite, cujo Edital foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, de acordo com o art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: Tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

VALOR: de R$ 85.289,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, **A P COSTA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS.**

Maragogi-AL, 03 de maio de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:21E3D3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº:61/2019, firmado em 30/05/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa física **BERNARDI GUEDES LTDA -EPP,** empresa estabelecida na rua Tenente Julival Casado, nº 22A, Clima Bom, Maceió/AL, CEP. 57.071-400, E mail: bernardieguedes@gmail.com,inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.986.881/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinado ao atendimento a merenda escolar dos alunos da rede municipal do município de Maragogi - AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA:180 dias.

VALOR: R$ 48.393,78 (quarenta e oito mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado **BERNARDI GUEDES LTDA -EPP**.

Maragogi-AL, 07 de maio de 2019

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:5F91BE22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Decreta ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019 nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi, do dia 20 de junho, recairá numa quinta-feira;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Marechal Deodoro, no dia 21 (vinte e um) de junho de 2019, sexta-feira.
Parágrafo Único. Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 31 de maio de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:37F5B569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 678 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0218011/2019, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 06 meses e 15 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **CARMEN LÚCIA GUEDES DA SILVA,** CPF n.º 679.810.114-34, **Professora, enquadrado na Tabela – 1, Nível – II (especialização), Classe "G", com jornada de trabalho de 25 horas semanais, Matrícula nº: 4538,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 15,§ 1°, da Lei Municipal n° 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013; acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de junho de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:B59068D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 679 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 1023027/2018, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 08 meses e 26 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **FRANCISCA PEIXOTO BARBOSA,** CPF n.º 546.695.294-04, **Professora, enquadrado na Tabela – 2, Nível – II (especialização), Classe "G", com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 15,§ 1°, da Lei Municipal n° 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013; acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Junho de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:7F7066E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 680 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0318066/2019, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 28 anos, 02 meses e 21 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MARIA JOSÉ FIRMINO DA SILVA E SOUZA,** CPF n.º 678.887.634-72, **Professora, enquadrado na Tabela – 2, Nível – II (especialização), Classe "i", com jornada de trabalho de 40 horas**

semanais, Matrícula nº: 2654, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 15,§ 1°, da Lei Municipal n° 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013; acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de junho de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:764EEEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 683 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0705012/2019, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 02 meses e 16 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MARIA ANGELA SAMARTIN DE GOUVEIA,** CPF n.º 349.241.594-68, **Professora, enquadrado na Tabela – 02, Nível – II (especialização), Classe "G", com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº: 4506,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 15,§ 1°, da Lei Municipal n° 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013; acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de junho de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:EAB73B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 682 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0415048/2019, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 02 meses e 14 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **VALDEREZ DE QUEIROZ SILVA CERQUEIRA,** CPF n.º 662.626.744-20, **Professora, enquadrado na Tabela – 1, Nível – II (especialização), Classe "G", com jornada de trabalho de 25 horas semanais, Matrícula nº: 4605,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 15,§ 1°, da Lei Municipal n° 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013; acrescidos de 03 (três) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de junho de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:1762E662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 681 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0314064/2019, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 34 anos, 02 meses e 27 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, pela Sra. **MARIA CÉLIA DOS SANTOS SILVA,** CPF n.º 438.406.634-15, **AUXILIAR DE DISCIPLINA, enquadrada na Tabela – 04; Nível – 03; Classe "L"; com jornada de trabalho de 30 horas semanais, Matrícula nº 379,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 86/96; acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de junho de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:C95632DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 544/2013 DE, 28 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.211/2013, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 09 meses e 22 dias, a Sra. **RITA MARIA DOS SANTOS SILVA,** CPF nº. 515.121.304-00, **PROFESSORA, enquadrada na Tabela 1, Nível – I, Classe "i", com jornada de trabalho de 25 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 28 DE JUNHO DE 2013.

CRISTHIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:66D2432A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 505/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011.

RETIFICA A PORTARIA Nº 772/98, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, CONFORME ART. 40, III, a), DA CF/88, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ACRESCIDOS DE CINCO QUINQUÊNIOS DE ACORDO COM O ART. 69 DA LEI 563/92, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM O ART 40, III, "c", DA CF, C/C O ART. 2º, II, c), DA LEI MUNICIPAL 564/92, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS À RAZÃO DE 29/30 AVOS, ACRESCIDOS DE CINCO QUINQUÊNIOS, CONFORME ART. 69 DA LEI Nº 563/92.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.157/2011, **RESOLVE RETIFICAR** a Portaria de nº 772/98 que concedeu Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, saneando este ato inicial de concessão do presente benefício, que desta feita fica corrigido e passa a viger para todos os efeitos legais com a seguinte redação. A Sra. **MARIA ALZIRA DE LIMA,** CPF Nº 177.865.094-53, obtém deste município a **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Serviço,** com tempo de serviço/contribuição de 29 anos, 08 meses e 13 dias, no cargo de **GUARDIÃ,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 29/30 avos,** calculados com base na última remuneração, **com paridade**, de acordo com o art. 40, III, "c" da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 2º, II, alínea "c", da Lei Municipal nº 564/92, de 25 de agosto de 1992, **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios** em conformidade com o art. 69, da Lei Municipal n.º 563/92, de 01 de junho de 1992, publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no primeiro dia do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – AL, EM 19 DE JULHO DE 2011.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVÊDO
Presidente /FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DIAS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E ONZE.

JOÃO ROBERTO LESSA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:0976E9A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 145/11 DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.010/11, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 28 anos, 11 meses e 11 dias, a Sra. **MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA VIEIRA,** CPF nº.364.137.044-20, da Secretaria Municipal de Educação, **Professora,** do Quadro de

Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

CRISTHIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVÊDO
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE.

BETÂNEA SANTOS CANUTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:0E64933C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 580/2014 DE, 31 DE JULHO DE 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.121/2014, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos e 19 dias, a Sra. **MARIA LÚCIA DOS SANTOS SILVA,** CPF nº. 381.436.234-91, **Supervisora Escolar, enquadrada na Tabela – 2, Nível – II (especialização), Classe "i", com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013; **acrescidos de 04 (quatro) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 31 DE JULHO DE 2014.

CRISTHIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Rec. Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:1629B4ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 502/2012 DE, 01 DE AGOSTO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.134/2012, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 01 mês e 12 dias, a Sra. **LINDINALVA FERREIRA DA SILVA DÓREA,** CPF nº. 228.097.914-49, da Secretaria Municipal de Educação, **Professora, Tabela – 2, Nível – II, Classe "i", com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CRISTHIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE.

FLÁVIA VIVIANE RIBEIRO COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:21BE0C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 628/2012 DE, 31 DE AGOSTO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.165/2012, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 05 meses e 21 dias, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA,** CPF nº. 381.318.894-91 PIS/PASEP sob nº 1.701.498.660-9, **Professora enquadrada na Tabela – 2, Nível – II, Classe "i", com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** da Secretaria de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 31 DE AGOSTO DE 2012.

CRISTHIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE.

FLÁVIA VIVIANE RIBEIRO COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:44A8EC22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 512/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011.

RETIFICA A PORTARIA Nº 018/95, DE 20 DE JUNHO DE 1995, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS CONFORME ART. 40, III, a), DA CF/88, ACRESCIDOS DE CINCO QUINQUÊNIOS DE ACORDO COM O ART. 69 DA LEI 563/92. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE MAGISTÉRIO, DE ACORDO COM O ART 40, III, "b", DA CF, C/C O ART. 2º, II, b), DA LE 564/92, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ACRESCIDOS DE CINCO QUINQUÊNIOS, CONFORME ART. 69 DA LEI Nº 563/92.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.119/2011, **RESOLVE RETIFICAR** a Portaria de nº 018/95 que concedeu Aposentadoria Por Tempo de Serviço com proventos integrais, acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, saneando este ato inicial de concessão do presente benefício, que desta feita fica corrigido e passa a viger para todos os efeitos legais com a seguinte redação. A Sra. **MARIA FÁTIMA GAMA BATISTA,** CPF Nº 060.548.624-72, obtém deste município a **Aposentadoria Voluntária de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 03 meses e 02 dias, sendo no município apenas 24 anos, 03 meses e 12 dias no cargo de **PROFESSORA, nível especial I – classe "i" – com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração, **com paridade**, de acordo com o art. 40, III, "b" da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 2º, II, alínea "b", da Lei Municipal nº 564/92, de 25 de agosto de 1992, **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios** em conformidade com o art. 69, da Lei Municipal n.º 563/92, de 01 de junho de 1992, publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no primeiro dia do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – AL, EM 19 DE JULHO DE 2011.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVÊDO
Presidente /FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DIAS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E ONZE.

JOÃO ROBERTO LESSA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:4C2B3024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 222/2011 DE, 30 DE MARÇO DE 2011.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.065/2011, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 34 anos e 06 dias, a Sra. **MARIA IZABEL PINHEIRO ALVES,** CPF nº. 163.717.804-25, da Secretaria Municipal de Educação, **Professora,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 30 DE MARÇO DE 2011.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVÊDO
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE.

BETÂNEA SANTOS CANUTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:F0B2103F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 032/2011 DE, 31 DE JANEIRO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º **015.650/2011**, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 32 anos, 06 meses e 08 dias, a Sra. **MARIA SOCORRO DOS SANTOS CERQUEIRA,** CPF nº. 309.811.744-34, PIS/PASEP sob nº 1.701.498.678-1, **da Secretaria Municipal de Educação, Serviçal, Nível – I, Classe "L", com jornada de trabalho de 30 horas semanais**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, em 05 de julho de 2005, publicada no **DOU** em 06 de julho de 2005, c/c com o art. 15, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 31 DE JANEIRO DE 2012.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVÊDO
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVÊDO
Secretário Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:105FB7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º. 144/2011 DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.179/2012, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 08 meses e 11 dias, a Sra. **MARIA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA SANTOS,** CPF nº. 310.070.904-72, Secretaria Municipal de Educação, **Professora,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, da Lei Municipal nº 564/92, de 25 de agosto de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVÊDO
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE.

BETÂNEA SANTOS CANUTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:25BD9734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 626/2012 DE, 31 DE AGOSTO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.179/2012, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 05 meses e 15 dias, a Sra. **LEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA,** CPF nº. 662.135.684-68, PIS/PASEP sob nº 1.703.041.082-1, **Professora enquadrada na Tabela – 2, Nível – II, Classe "i", com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 31 DE AGOSTO DE 2012.

CRISTHIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE.

FLÁVIA VIVIANE RIBEIRO COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:C6C2AE16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 542/2013 DE, 28 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.279/2013, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos e 18 dias, a Sra. **MARIA ADÉLIA DE GOUVÊA SILVA,** CPF nº. 580.591.564-20, **Professora, enquadrada na Tabela – 1, Nível – II (especialização), Classe "i", com jornada de trabalho de 25 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 28 DE JUNHO DE 2013.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE.

AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:B929148C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 032/2011 DE, 31 DE JANEIRO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º **015.650/2011**, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 32 anos, 06 meses e 08 dias, a Sra. **MARIA SOCORRO DOS SANTOS CERQUEIRA,** CPF nº. 309.811.744-34, PIS/PASEP sob nº 1.701.498.678-1, **da Secretaria Municipal de Educação, Serviçal, Nível – I, Classe "L", com jornada de trabalho de 30 horas semanais**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, em 05 de julho de 2005, publicada no **DOU** em 06 de julho de 2005, c/c com o art. 15, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 31 DE JANEIRO DE 2012.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVÊDO
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVÊDO
Secretário Municipal de Administração- Interino

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:B30A8634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º. 144/2011 DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.179/2012, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 08 meses e 11 dias, a Sra. **MARIA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA SANTOS,** CPF nº. 310.070.904-72, Secretaria Municipal de Educação, **Professora,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, da Lei Municipal nº 564/92, de 25 de agosto de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVÊDO
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE.

BETÂNEA SANTOS CANUTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:078C9627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 626/2012 DE, 31 DE AGOSTO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.179/2012, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 05 meses e 15 dias, a Sra. **LEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA,** CPF nº. 662.135.684-68, PIS/PASEP sob nº 1.703.041.082-1, **Professora enquadrada na Tabela – 2, Nível – II, Classe "i", com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 31 DE AGOSTO DE 2012.

CRISTHIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE.

FLÁVIA VIVIANE RIBEIRO COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:97622BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 542/2013 DE, 28 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.279/2013, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos e 18 dias, a Sra. **MARIA ADÉLIA DE GOUVÊA SILVA,** CPF nº. 580.591.564-20, **Professora, enquadrada na Tabela – 1, Nível – II (especialização), Classe "i", com jornada de trabalho de 25 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 28 DE JUNHO DE 2013.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE.

AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:5AECA9F2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2019

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PRE CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAR DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO NO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR. E OUTRAS INFORMAÇÕES

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo Unificado de Escolha de Conselheiro Tutelar de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.069, 13.824/2019 e Lei Municipal 1132/15, torna pública RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PRE CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO NO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR. E OUTRAS INFORMAÇÕES.

Art. 1º relação dos pré-andidatos habilitados a participar da prova de aferição de conhecimento.

I – Relação nominal dos candidatos habilitados para participar da prova de aferição de conhecimento com data para 28 de julho de 2019:

SEQ	NOME	NUMERO DE INSCRIÇÃO
01	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SILVA	18
02	CICERO JOSÉ CELESTINO	33
03	EDER PAIVA ALVES DE LIMA	13
04	ELIAS DA SILVA LIMA	24
05	ELIENE DOS SANTOS BALBINO DE LIMA	12
06	IVANIA RODRIGUES GONZAGA DOS SANTOS	07
07	JOÃO PAULO SILVA DE LIMA	01
08	JOSE FABIANO DE SANTANA BORGES	14
09	JOSE JOSENILDO DE SOUZA	02
10	JOSINETE MARIA DA SILVA	25
11	JOSE VANILSON FERREIRA DA SILVA	17
12	LUIS FERNANDES DA SILVA	16
13	LUIZ FELIPE LOPES DE GOUVEIA. LEITE	29
14	MARIA SILVANIA COSTA DE ARAUJO	04
15	PETRÚCIA MARIA ALVES DA SILVA	08
16	REMI PAULO TENORIO	27
17	VITOR RAFAEL SILVA DOS SANTOS	10
18	VALTER SOUZA DOS SANTOS	31

Art. 2º - Fica incluída nas atividades do cronograma neste Edital, uma reunião com os habilitados para prova de aferição de conhecimento, conforme item I deste artigo.
I – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05 de abril de 2019
Período para inscrição dos candidatos	05 de abril de 2019 a 07 de maio de 2019
Relação Provisória dos candidatos inscritos	17 de maio de 2019
Abertura de prazo para recurso	20 a 21 de maio de 2019
Analise dos recursos pela Comissão	22 a 31 de maio de 2019
Publicação da lista dos candidatos aptos pra prova de aferição de conhecimento	03 de junho de 2019
Reunião com os pré candidatos habilitados para prova de conhecimento	11 de junho de 2019
Curso de capacitação	26 e 27 de junho de 2019
Divulgação do local e horário de realização das provas	10 de julho de 2019
Realização da prova	28 de julho de 2019
Resultado das provas	07 de agosto de 2019
Abertura de prazo para recurso	08 e 09 de agosto de 2019
Analise dos recursos pela comissão das denuncias/impugnação	12 a 16 de agosto de 2019
Publicação da lista dos pré candidatos aptos ao processo de escolha	19 de agosto de 2019
Abertura de prazo para impugnação	20 e 21 de agosto de 2019
Analise das denuncias/impugnação	22 a 26 de agosto de 2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos ao processo de escolha para conselheiros tutelares	27 de agosto de 2019
Reunião com os candidatos para esclarecimentos da conduta durante a campanha e divulgação dos locais de votação.	29 de agosto de 2019
Período de campanha dos candidatos	1 de setembro de 2019 a 4 de outubro de 2019
Realização da eleição	06 de outubro de 2019
Resultado da eleição	06 de outubro de 2019
Cerimonial de Posse	10 de janeiro de 2020

II – A reunião do dia 11 de junho de 2019, será realizada no seguinte endereço: Rua Firmo Lopes, nº 163, bairro da Poeira, no horário de 10h.

Marechal Deodoro - AL, 03 de junho 2019.

ESMERALDA GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:F177FA81

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0521026/2019
Interessado: Fundação Municipal de Ação Cultural
Assunto: Contratação de Artista para o Arraiá da Primeira Capitá/2019.

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. **RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **PRO SHOW – PRODUÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.526.898/0001-85, sediada na Rua: Leonel Curvelo, nº 1099, Bairro Pereira Lobo, Centro,CEP:49050-480, Aracajú/SE, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), visando a apresentação artística do cantor **DIEGO GALÃ**, para o evento festivo de comemoração do Arraiá da Capitá/2019**,** na cidade de Marechal Deodoro/AL.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Marechal Deodoro/AL, 03 de junho de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:9F63F17E

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

Processo nº 0521025/2019
Interessado: Fundação Municipal de Ação Cultural
Assunto: Contratação de artista para O Arraiá da Primeira Capitá de 2019.

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. **RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.939.747/0001-80, sediada na Rua Horacio Campelo, N° 500 sala 103 CEP: 63031185 Juazeiro do Norte - CE, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil), visando a apresentação artística do cantor **JONAS ESTICADO** , para O ARRAIÁ DA PRIMEIRA CAPITÁ 2019.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Marechal Deodoro/AL, 03 de junho de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:2E944CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 684 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 1050 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, DE ACORDO COM ART. 28, I, DA LEI MUNICIPAL 850/04. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS

PROPORCIONAIS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, §1º, I, DA CF C/C NO ART. 6º-A DA EC 41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 8034/09, **RESOLVE RETIFICAR a Portaria 1050/09,** e passa vigorar com o seguinte texto**:** concede **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 13 anos, 07 meses e 29 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. **JOSENIR TENÓRIO DE ALCANTARA**, CPF nº 209.191.404-59, matrícula nº 3858, da Secretaria Municipal de Educação, **Motorista, com jornada de trabalho de 30 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos Proporcionais,** à razão de **4984/12775** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012).

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de junho de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente –FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:43571CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 685 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 029/96/GPMD DE 30 DE JULHO DE 1996, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, DE ACORDO COM ART. 40, I, DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, §1º, I, DA CF C/C NO ART. 6º-A DA EC 41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 1471/96, **RESOLVE RETIFICAR a Portaria 029/96/GPMD,** e passa vigorar com o seguinte texto**:** concede **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 11 anos, 02 meses e 23 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **MÁRCIA REJANE SANTOS LIMA**, CPF nº 508.696.474-15, matrícula nº 439, da Secretaria Municipal de Educação, **PROFESSORA, com jornada de trabalho de 25 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012). Acrescida de 02 (dois) quinquênios conforme Art. 69 da Lei Municipal 563 de 01 de junho de 1992.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de junho de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:1D569148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 694 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **GISELLE OLIVEIRA BUARQUE** inscrita no CPF sob nº 023.416.394-10 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo **CC-3, na Fundação Municipal de Ação Cultural**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Junho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:40F22EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 686 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 613 DE 30 DE MAIO DE 2008, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, DE ACORDO COM ART. 40, §1º, I, DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, §1º, I, DA CF C/C NO ART. 6º-A DA EC 41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 6890/07, **RESOLVE RETIFICAR a Portaria 613/08,** e passa vigorar com o seguinte texto**:** concede **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 08 anos, 02 meses e 06 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. **JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS**, CPF nº 043.747.154-36, matrícula nº 5162, da Secretaria Municipal de Educação, **Jardineiro, com jornada de trabalho de 30 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos Proporcionais,** à razão de **2986/12775** calculados

com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012). Acrescido de 01 (um) quinquênio de acordo com o Art. 69 da Lei Municipal 563 de 01 de junho de 1992.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de junho de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:57503EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 695 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **GABRIELA CALISTO CALIARI CHAVES** inscrita no CPF sob nº 095.707.834-00 do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica III, símbolo AS4, Símbolo **AS- 4,** na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Junho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:BCD1F8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 687 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 692 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, DE ACORDO COM ART. 40, §1º, I, DA CF C/C ART. 14, §1º, LEI MUNICIPAL 991/2010. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, §1º, I, DA CF C/C NO ART. 6º-A DA EC 41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 5908/11, **RESOLVE RETIFICAR a Portaria 1050/09,** e passa vigorar com o seguinte texto**:** concede **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 27 anos e 24 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. **JOSÉ BENEDITO DA SILVA**, CPF nº 483.037.714-34, matrícula nº 401, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Zelador de Limpeza Pública, com jornada de trabalho de 30 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos Proporcionais,** à razão de **9879/12775** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012).

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de junho de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:B4CC011D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 696 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **MARCOS MOTA DELGADO** inscrito no CPF sob nº 524.951.084-15 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Prestação de Conta, Símbolo **CC- 3,** na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Junhode 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:CDF00FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 697 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.271 de 28 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **GISELLE OLIVEIRA BUARQUE,** portadora do CPF nº. 023.416.394-10 para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, Símbolo **CC- 3,** na **Secretaria de Gestão, de Recursos Humanos e do Patrimônio.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Junho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:4F0936A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 688 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 514 DE 31 DE JULHO DE 2002, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, DE ACORDO COM ART. 40, III, DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, §1º, I, DA CF C/C NO ART. 6º-A DA EC 41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 4448/02, **RESOLVE RETIFICAR a Portaria 514/2002,** e passa vigorar com o seguinte texto**:** concede **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 04 anos, 02 meses e 02 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **MARGARETH ANACLETO FONSECA**, CPF nº 363.655.217-15, matrícula nº 4394, da Secretaria Municipal de Educação, **PROFESSORA, com jornada de trabalho de 20 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais,** na razão de **1522/10950 avos,** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012).

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de junho de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:F9C60DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 698 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.271 de 28 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **GABRIELA CALISTO CALIARI CHAVES,** portadora do CPF nº. 095.707.834-00 para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, Símbolo **AS-4,** na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Junho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:3C33089E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 689 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2002, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, DE ACORDO COM ART. 40, III, DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, §1º, I, DA CF C/C NO ART. 6º-A DA EC 41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 6292/2001, **RESOLVE RETIFICAR a Portaria 002/2002,** e passa vigorar com o seguinte texto**:** concede **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 04 anos, 11 meses e 08 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **MARIA HELENA BEZERRA**, CPF nº 213.925.524-00, matrícula nº 4036, da Secretaria Municipal de Educação, **Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012).

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de junho de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:54B96400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 699 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **MARCOS MOTA DELGADO** inscrito no CPF sob nº 524.951.084-15 para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo **CC-3, na Fundação Municipal de Ação Cultural**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Junho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:084EB5C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 690 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 988 DE 26 DE AGOSTO DE 2008, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, DE ACORDO COM ART. 40, §1º, DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAISS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, §1º, I, DA CF C/C NO ART. 6º-A DA EC 41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 9282/2008, **RESOLVE RETIFICAR a Portaria 988/2008,** e passa vigorar com o seguinte texto**:** concede **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 18 anos, 04 meses e 28 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA**, CPF nº 725.419.204-82, matrícula nº 2439, da Secretaria Municipal de Saúde, **Auxiliar de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012).

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de junho de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:0D253669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 691 DE,03 DE JUNHO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 181 DE 24 DE ABRIL DE 2002, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, DE ACORDO COM ART. 40, III, DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, §1º, I, DA CF C/C NO ART. 6º-A DA EC 41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 2636/02, **RESOLVE RETIFICAR a Portaria 181/2002,** e passa vigorar com o seguinte texto**:** concede **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 16 anos e 24 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **ROSA MARIA DOS SANTOS**, CPF nº 636.236.494-00, matrícula nº 610, da Secretaria Municipal de Educação, **GARI, com jornada de trabalho de 30 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012).

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de junho de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:20BAD466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 692 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 047 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, DE ACORDO COM ART. 40, III, DA CF. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, §1º, I, DA CF C/C NO ART. 6º-A DA EC 41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 1423/02, **RESOLVE RETIFICAR a Portaria 047/2002,** e passa vigorar com o seguinte texto**:** concede **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** com tempo de serviço/contribuição de 03 anos, 09 meses e 01 dia, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **VANÚZIA ALVES DE ALMEIDA**, CPF nº 617.207.124-68, matrícula nº 0731, da Secretaria Municipal de Educação, **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 30 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012).

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de junho de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:8430F17D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 348/11 DE, 31 DE MAIO DE 2011.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.055/2011, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 04 meses e 28 dias, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RAMOS DA SILVA,** CPF nº. **240.571.934-72**, da Secretaria Municipal de Educação, **Professora – A, Nível – II, Classe "h", com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 03 (três) quinquênios**, referentes aos 16 anos e 02 dias de serviços prestados neste município, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 31 DE MAIO DE 2011.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVÊDO
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE.

JOÃO ROBERTO LESSA PEIXOTO
Secretária Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:5AA03334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 307/2012 DE, 01 DE JUNHO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.045/2011, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos e 02 meses, a Sra. **MARIA ROSIETE DE OLIVEIRA,** CPF nº. 223.065.524-87 e PIS/PASEP Nº 1.703.041.060-0, da Secretaria Municipal de Educação, **Professora, Nível – I, Classe "i", com jornada de trabalho de 25 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CRISTHIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE.

JOÃO ROBERTO LESSA PEIXOTO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:B4387815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 666/2012 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.255/2012, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 02 meses e 02 dias, a Sra. **MIRIAN ALVES DA SILVA SANTOS,** CPF nº. 301.799.044-34, **Professora enquadrada na Tabela – 1, Nível – II, Classe "i", com jornada de trabalho de 25 horas semanais,** da Secretaria de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 02 DE OUTUBRO DE 2012.

CRISTHIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE.

FLÁVIA VIVIANE RIBEIRO COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:7785391E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 700 DE, 03 DE JUNHO DE DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 452/2003, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, DE ACORDO COM O ART. 40, III, DA CF/88. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, DE ACORDO COM O ART 40, § 1º, III, "b", DA CF/88, C/C ART. 3º DA EC Nº 41/03, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 5450/03, **RESOLVE RETIFICAR** a Portaria 452/2003, e passa a vigorar o seguinte texto: concede **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum,** com tempo de contribuição de 11 anos, 10 meses e 19 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 347.227.934-68, da Secretaria Municipal de Educação, **Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº: 3101, com jornada de trabalho de 30 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 4334/10950 avos,** calculados com base na última remuneração, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 3º da EC nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de junho de 2019, 427º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:3F7DDFCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 496/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011.

RETIFICA A PORTARIA Nº 310/2001, DE 22 DE JUNHO DE 2001, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, DE ACORDO COM ART. 18 A ART. 53, I, DA LEI MUNICIPAL 563/92 C/C O ART. 40, III, DA CONSTITUIÇÃO, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 40, § 1º, III, a) E § 5º DA CF/88 COM ALTERAÇÕES DA EC Nº 20/98, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ACRESCIDOS DE CINCO QUINQUÊNIOS, CONFORME ART. 69 DA LEI Nº 563/92.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.136/2011, **RESOLVE** retificar a Portaria de n.° 310/2001, que concedeu Aposentadoria por Tempo de Serviço com proventos integrais, saneando este ato inicial de concessão do presente benefício, que desta feita fica corrigido e passa a viger para todos os efeitos legais com a seguinte redação. A Sra. **IÊDA GONÇALVES DE LIMA,** CPF n° 068.375.064-04, obtém deste município a **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 03 meses e 12 dias, no cargo de **Professora, Nível Especial I, Classe "i", com jornada de trabalho de 25 horas semanais**, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração, **com paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "a", e § 5º da Constituição Federal de 1988 com alterações da Emenda Constitucional nº 20/98, **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios**, em conformidade com o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no primeiro dia do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – AL, EM 19 DE JULHO DE 2011.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVÊDO
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 19(DEZENOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE DOIS MIL E ONZE.

JOÃO ROBERTO LESSA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:E910ECA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 809/2015 DE, 31 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.387/2015, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com

tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 01 mês e 23 dias, a Sra. **JOSEFA MARTIRIO LIMA DOS SANTOS,** CPF nº. 328.932.485-00, **Professora "A", enquadrada na Tabela – 1, Nível – II (especialização), Classe "i", com jornada de trabalho de 25 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013; **acrescidos de 04 (quatro) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Rec. Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:E5B07F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 798/2012 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.292/2012, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 34 anos, 09 meses e 06 dias, a Sra. **MARIA CELIA OLIVEIRA DOS SANTOS,** CPF nº. **208.167.744-04**, **Professora enquadrada na Tabela – 2, Nível – II, Classe "i", com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2012.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE.

JOÃO ROBERTO LESSA PEIXOTO
Secretária Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:B390525C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 220/2011 DE, 30 DE MARÇO DE 2011.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.124/2010, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 08 meses e 07 dias, a Sra. **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS,** CPF nº. **383.814.784-72**, da Secretaria Municipal de Educação, **Professora,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, V, § 1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios**, referentes aos 16 anos e 02 dias de serviços prestados neste município, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 30 DE MARÇO DE 2011.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVÊDO
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE.

BETÂNEA SANTOS CANUTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:585FBB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 582/2014 DE, 31 DE JULHO DE 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.282/2014, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos e 19 dias, a Sra. **MARIA NAZARÉ DA SILVA SANTOS,** CPF nº. 326.977.834-15, **Professora, enquadrada na Tabela – 2, Nível – II (especialização), Classe "i", com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013; **acrescidos de 04 (quatro) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 31 DE JULHO DE 2014.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Rec. Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:883D9D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1094/2013 DE, 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.634/2013, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 04 meses e 11 dias, a Sra. **MARNILZA ALVES DA SILVA FERNANDES,** CPF nº. 381.222.194-20, **Professora, enquadrada na Tabela – 2, Nível – II (especialização), Classe "i", com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da Lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c com o art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013; **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Rec. Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:C4E242E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 507/2012 DE, 01 DE AGOSTO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 702040/12, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Invalidez,** com tempo de serviço/contribuição de 27 anos e 14 dias, a Sra. **SÔNIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS,** CPF nº. **505.127.574-53**, PIS/PASEP N.º 1.702.184.309-5, **Serviçal,** enquadrada na Tabela – 4, Nível – 1, Classe – j, 30 horais semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 9.869/10.950 dias,** calculados com base na última remuneração do servidor, na forma da Lei, **acrescidos de 05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, **com paridade,** de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c o artigo 6º - A, da Emenda Constitucional 41/2003, instituindo através da EC n º 70, de 29 de março de 2012.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE.

FLÁVIA VIVIANE RIBEIRO COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:25A08C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO Nº 007/2019 À EMPRESA EDSON ROBSON DOS SANTOS SILVA - ME AOS CUIDADOS DO REPRESENTANTE, SR. ANTÔNIO PAULINO MEDEIROS DA SILVA SANTOS; AV. JUCA SAMPAIO, Nº 2176, FEITOSA, MACEIÓ/AL.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, por intermédio do Departamento de Contratos e Convênios, vem, respeitosamente, NOTIFICAR a empresa EDSON ROBSON DOS SANTOS SILVA – ME, Contratada por Pregão Presencial de nº 048.2/2018, em decorrência do Processo nº 521061/2018, acerca dos seguintes fatos:

A Empresa notificada assinou a Ata de Registro de Preço referente de nº 048.2/2018, em 05/09/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atendar as necessidades dos programas/serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marechal Deodoro/AL.

Ocorre que, a Inexecução das cláusulas do Edital 048/2018 a empresa vinculada a licitação nº 048/2018 de Gêneros alimentícios, em decorrência de Pregão Presencial.

De acordo com o Oficio nº 11-864/2019 – SEMAS/MD, a Empresa EDSON ROBSON DOS SANTOS SILVA – ME, não cumpriu com suas obrigações na entrega dos objetos solicitados no prazo previsto no Edital 048/2018.

Deste modo, a empresa descumpriu suas obrigações, pois conforme item 2.1 (Os bens objetos da contratação deverão ser entregues, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento sob pena de incidir nas infrações previstas na Lei nº 8.666/93.)

Assim, em razão da inadimplência fica a Empresa EDSON ROBSON DOS SANTOS SILVA – ME, notificada a comparecer ao Departamento de Contratos e Convênios com oficio físico para justificar o fato em questão, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, para que, querendo, apresente defesa, em respeito ao previsto no art. 87, §2º da Lei nº 8.666/1993, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Edital e no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, inclusive podendo ocasionar a rescisão da ATA de Registro de Preço.

Marechal Deodoro – AL, 29 de maio de 2019.

JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:066E8990

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2109.001/2018

Partes: PMMD e MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.425.831/0001-29.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Em cumprimento a previsão legal será admitido o reajuste do preço do contrato de prestação de serviços com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, de conformidade com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC previsto no contrato. O reajuste será de 3,60% do valor do contrato (variação anual).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O valor total do reajuste será de R$ 560.416.92 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DO REAJUSTE
O pagamento será parcelado em 20 meses, sendo R$ 28.020,85 (vinte e oito mil, vinte reais e oitenta e cinco centavos) por mês.
CLAUSULA QUARTA - Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 19 de outubro de 2018.
Signatários: Claudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito.
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
Victor de Medeiros Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - INTERVENIENTE
Mário Vieira Barros júnior - MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CONTRATADA

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:2BF38AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2018

Partes: PMMD e **KOD ENGENHARIA LTDA - EPP;** inscrita no CNPJ nº 22.866.960/0001-71;
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se a alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 04/2018, configurando em um aumento de 13,78% da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 13,78% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 101.149,63 (cento e um mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 22 de maio de 2019
Signatários: Claudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito.
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
Victor de Medeiros Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - INTERVENIENTE
André Felipe Santos Barros
KOD ENGENHARIA LTDA – EPP

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:6BA02D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0207.002/2018

Partes: PMMD e **CP CONSTRUÇÕES LTDA -EPP,** inscrita no CNPJ nº 12.070.635/0001-44,;
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se a alteração do quantitativo do objeto do contrato n° 0207.002/2018, configurando um aumento de 13,996% da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 13,996% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 66.594,57 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 30 de maio de 2019

Signatários: Claudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito.
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
Claysson Thiago Peixoto de Melo
CP CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CONTRATADA

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:59C3F63C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Chamada Pública Nº 01/2019

Processo: 019.002.270219. Espécie: Contrato nº CP 01.01-01/2019, firmado em 28/05/2019, com a Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar de São José de Tapera e Região – COOPCAF, inscrita no CNPJ sob n.º 22.029.957/0001-01. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Amparo: Chamada Pública - Nº 01/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: pela Contratante – José Arnaldo Silva e pela Contratada – Verônica Santos Gomes.

Chamada Pública Nº 01/2019

Processo: 019.002.270219. Espécie: Contrato nº CP 01.03-01/2019, firmado em 28/05/2019, com a Associação Agropecuária de Produtores Familiares de Leite de Poço Das Trincheiras – AGROLEITE, inscrita no CNPJ sob n.º 17.034.248/0001-76. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Amparo: Chamada Pública - Nº 01/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: pela Contratante – José Arnaldo Silva e pela Contratada – José Gildo dos Santos.

Chamada Pública Nº 01/2019

Processo: 019.002.270219. Espécie: Contrato nº CP 01.02-01/2019, firmado em 28/05/2019, com a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Sementeira do Município de Palmeira Dos Índios, inscrita no CNPJ sob n.º 02.727.264/0001-77. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Amparo: Chamada Pública - Nº 01/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: pela Contratante – José Arnaldo Silva e pela Contratada – Fernando Cavalcante.

Chamada Pública Nº 01/2019

Processo: 019.002.270219. Espécie: Contrato nº CP 01.04-01/2019, firmado em 28/05/2019, com a Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colônia Pindorama Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 10.589.833/0001-93. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Amparo: Chamada Pública - Nº 01/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: pela Contratante – José Arnaldo Silva e pela Contratada – Erivan da Silva Ramos.

Chamada Pública Nº 01/2019

Processo: 019.002.270219. Espécie: Contrato nº CP 01.05-01/2019, firmado em 28/05/2019, com a CACTUS – Centro de Apoio Comunitário de Tapera em União a Senador Rui Palmeira, inscrita no CNPJ sob n.º 10.589.833/0001-93. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Amparo: Chamada Pública - Nº 01/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: pela Contratante – José Arnaldo Silva e pela Contratada – José Feitosa de Lima.

Concorrência Nº 01/2019

Processo: 011.002.050219. Espécie: Contrato nº 01.01/2019, firmado em 28/05/2019, com a pessoa física Ademilson do Nascimento. Objeto: Concessão de uso individual de bem público do Município de Olivença, destinado à atividade comercial (lanchonete), constituído pelo quiosque de número 01. Amparo: Concorrência Nº 01/2019. Vigência: 5 (cinco) anos. Signatários: pela Contratante – José Arnaldo Silva e pela Contratada – Ademilson da Nascimento.

Concorrência Nº 01/2019

Processo: 011.002.050219. Espécie: Contrato nº 01.02/2019, firmado em 28/05/2019, com a pessoa física Israel Oliveira Silva. Objeto: Concessão de uso individual de bem público do Município de Olivença, destinado à atividade comercial (lanchonete), constituído pelo quiosque de número 01. Amparo: Concorrência Nº 01/2019. Vigência: 5 (cinco) anos. Signatários: pela Contratante – José Arnaldo Silva e pela Contratada – Israel Oliveira Silva.

Concorrência Nº 01/2019

Processo: 011.002.050219. Espécie: Contrato nº 01.03/2019, firmado em 28/05/2019, com a pessoa física Geovânio Ferreira Noberto. Objeto: Concessão de uso individual de bem público do Município de Olivença, destinado à atividade comercial (lanchonete), constituído pelo quiosque de número 01. Amparo: Concorrência Nº 01/2019. Vigência: 5 (cinco) anos. Signatários: pela Contratante – José Arnaldo Silva e pela Contratada – Geovânio Ferreira Noberto.

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:9EEB1BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 02/2019

Processo: 010.992.080319. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de uma Escola de Ensino Fundamental do Povoado Fazenda Nova, no Município de Olivença - AL. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Olivença - AL, no uso de suas atribuições legais, decide convocar a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Data da sessão pública 07/06/2019, às 9 horas (Horário de Brasília-DF).

Olivença - AL, 31 de maio de 2019.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:52CE8C56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – SRP

A Prefeitura de Pindoba, com sede na Rua do Comércio, nº 31, Centro - Pindoba/AL., informa aos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, a Licitação como segue: Pregão Presencial nº 012/2018-

SRP. Objeto: Serviço de locação de estrutura para eventos. DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2019 às 10:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado, ou através do email: pindoba.licitacoes@gmail.com. Outras informações pelo fone: (82) 99315-8520.

Pindoba/AL, 03 de junho de 2019.

FRANCY STEPHANY SOBREIRA BARBOSA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:43A4C4EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

O Município de Porto Real do Colégio , Estado de Alagoa, através de seu Pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados, comunica que, o Pregão Eletrônico de nº 004/2019, processo administrativo 0404016/2019 de Objeto: **Registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Transporte Escolar no Município de Porto Real do Colégio - AL**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital; em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que o presente certame foi declarado **FRACASSADO** com data de abertura e disputa de lances marcada para 28/05/2019, alguns itens desertos, outros fracassados segue:

LOTES	SITUAÇÃO	MOTIVO
1,6,7,8,9,10,11 E 12	DESERTOS	Não foram apresentadas proposta para esse lote da licitação.
2,3,4 E 5	FRACASSADOS	Valor arrematado muito acima do valor de referência.

Porto Real do Colégio-AL, 28 de Maio de 2019.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:CC21FF01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP de Nº 008/2019 – 3ª Chamada, do tipo menor preço por item. Objeto: registro de preços para eventuais locações de veículos para o transporte de escolares. Data/Hora: 19 de junho de 2019, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.
Quebrangulo, 03 de junho de 2019.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:C73B4902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, tendo em vista a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2019, do tipo menor preço global, decorrente do Processo Administrativo Nº 0405.0015.903/2019, destinada a contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no município de Quebrangulo, com o fornecimento de mão de obra e materiais, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/2006, RESOLVE: HOMOLOGAR a respectiva Tomada de Preços, com valor global de R$ 367.452,86 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e ADJUDICAR o objeto em favor da empresa K V LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 27.104.634/0001-40, a qual apresentou as propostas de preços mais vantajosas.

Quebrangulo, 03 de junho de 2019.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:3FDAB33A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0405.0015.903/2019. OBJETO: implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no município de Quebrangulo. Contratante: Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, CNPJ/MF n° 12.241.675/0001-01. Contratada: K V LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 27.104.634/0001-40. Valor total: R$ 367.452,86 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 03/06/2019 a 03/12/2019. Fonte de Recurso: Dotação: 10.305.0011.5013 – Melhoria habitacional em combate a doença de chagas
Elemento de despesa: 449051 – Obras e Instalações.

Quebrangulo, 03 de junho de 2019.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:A9342AD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180323

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, com sede administrativa na Avenida Fernando Collor de Melo, s/n, Bairro: Antônio Lins de Souza, no município de Rio Largo, Alagoas, representada pelo seu Prefeito Sr. GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 321.736.604-20, e RG nº 491702 SSP/AL, residente e domiciliado na Cidade de Rio Largo/AL, ADERE aos Termos da Ata de Registro de Preços promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARUAPEBAS/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DEC ADMINISTRAÇÃO, com sede no Morro dos Ventos, bairro beira Rio II, S/N, inscrito no CNPJ 22.980.999/0001-15, representando pelo Sr. Cássio André de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, mediante o Pregão Presencial 09/2017-008 SEMAD, para fins de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e conetiva de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulos de

gestão integrada de unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, visando a implementação de políticas públicas voltadas à erradicação da evasão e inassiduidade, incremento da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança das unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, composto por equipamentos, softwares e serviços no município de Rio. Conforme extrato do contrato.

Rio Largo/AL, 03 de Junho de 2019.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:30D4CD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADO: J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº35.328.913/0001-16.
OBJETO: Empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e conetiva de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulos de gestão integrada de unidades educacionais Município de Rio Largo.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ R$ 1.483.440,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos - motivos previstos no art. 57, § 1' da Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo CONTRATANTE; e Judá de Barros Chaves Milhomem, pela CONTRATADA.

Rio Largo/AL, 03 de Junho de 2019.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:B644CE3B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019
PROCESSOS: 0308-010/2018 PE – 24.2/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADAMIX PAPELARIA, inscrita no CNPJ n° 24.180.611/0001-27.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 413.195,20 (Quatrocentos e treze mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Márcio de Moura Porangaba, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:7E908AFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO D INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993, do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal de Santana do Mundaú do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa PROSHOW PRODUÇÕES EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.526.898/0001-85 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação da banda Diego Galã aos 59º Emancipação Política do município de Santana do Mundaú/AL, no dia 14 de junho de 2019, no valor total de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Santana do Mundaú, 03 de junho de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:54300098

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 02/2019
CONTRATO PMSL Nº 01/2016 – CONCORRÊNCIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 02/2019
CONTRATO PMSL Nº 01/2016 – CONCORRÊNCIA

Processo: Concorrência 01/2016;
Partes: Município de São José da Laje/AL e **PRECISÃO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**;
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57, *caput* e § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula 5º do Contrato nº 01/2016 – CONCORRÊNCIA ;
Dos prazos: O prazo de execução da obra objeto do contrato em epígrafe fica prorrogado em 18 (dezoito) meses, em atendimento a necessidade e interesse público;
Celebração: 25 de fevereiro de 2019;
Signatários: Bruno Rodrigo Valença de Araújo e **Clauwerney Lhayr De Melo Ferreira**.

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:39D450C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.002.2018-D.L

Objeto: PRORROGAÇÃO ao contrato D.L..n° 02.002.2018, conforme cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO firmado entre as partes em 26/02/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. Locatário: FRANCISCA HOLANDA DE MELO, CPF sob n° 678.993.824-91. Vigência: 26/02/2019 a 26/02/2020. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida e Francisca Holanda de Melo.

Viçosa/AL 27/02/2019.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:28429BBD